

OFÍCIO/CI/GAB/PRE/GFF N°. 010/2023

Taquarussu, 20 de março de 2023.

À Senhora;

Camila Pereira Gonçalves

Diretora de Serviços Internos
Taquarussu-MS

Assunto: *Locação de Prédio.*

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, determinar que sejam tomadas as medidas cabíveis para locação de um imóvel urbano, nas proximidades da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, para alocar os equipamentos e materiais da mesma, que atualmente estão depositados numa sala disponibilizada pela Prefeitura Municipal, nas dependências do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, porém a prefeitura municipal solicitou desocupação da mesma, conforme previsto no OFÍCIO/SEMAG n° 022/2023 que segue em anexo a este. Saliento ainda que o espaço utilizado atualmente possui cerca de 40 metros quadrados.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para reiterar sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente;


GILSO FRANCISCO FILHO
Presidente do Legislativo Municipal

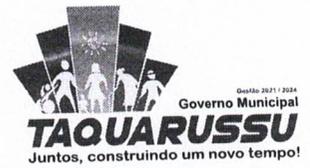
Recb em: 20/3/2023

CAMILA P. GONÇALVES
DIRETORA DE SERVIÇOS INTERNOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



OFÍCIO/SEMAG Nº. 022/2023

Taquarussu, 10 de março de 2023.

Ao Exmo. Senhor
GILSO FRANCISCO FILHO
MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu
Taquarussu – MS

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE SALA NO PRÉDIO DO SCFV**

Senhor Presidente

O Presente tem a finalidade de solicitar deste Poder Legislativo Municipal verificar a possibilidade de desocupar a sala utilizada pelo Poder Legislativo como almoxarifado no Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV.

A solicitação dá-se ao fato do referido Programa estar sendo ampliado e necessita de mais espaço físico para o desenvolvimento dos trabalhos junto ao público alvo daquele Programa.

Sem outro particular para o momento, contamos com vossa preciosa atenção, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário de Administração Geral

RECEBI EM
10/03/2023


OFÍCIO/CI/DIR/N.º 014//2023

Taquarussu – MS, 20 de MARÇO de 2023.

Ao Senhor;
Leandro Silva Cardoso

Assunto: Realização de ETP

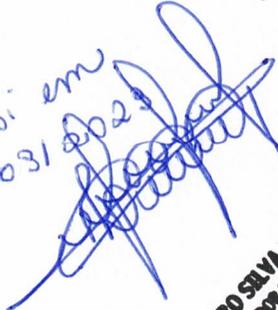
Prezado Senhor;

Venho por meio deste, gentilmente solicitar que seja feito Estudo Técnico Preliminar, visando a “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTOS DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”, conforme solicitação do Presidente Legislativo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Camila Pereira Gonçalves
Diretora de Serviços Internos CMT

Recbi em
20/03/2023


LEANDRO SILVA CARDOSO
CONCESSIONÁRIO DE CEFAPOMBA

OFÍCIO CI/LSC/N.º 006/2.023

Taquarussu, 23 de março de 2023.

A Senhora;
Camila Pereira Gonçalves.

Assunto: Encaminhamento de ETP.

Prezada Senhora;

Venho por meio deste, gentilmente encaminhar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para realização de processo Licitatório, visando a **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS”**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente;



Leandro Silva Cardoso
Coordenador de Cerimonial.



CAMILA P. GONÇALVES
DIRETORA DE SERVIÇOS INTERNOS
Recibido em: 23/03/2023
Página 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS
FINALIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.**

**TAQUARUSSU-MS
2023**

SUMÁRIO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO.....	3
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO.....	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	4
5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES.....	4
6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR.....	4
7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	5
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.....	5
9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	6



1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO.

Mediante a ausência de local adequado para armazenar materiais, documentos, equipamentos e arquivos da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, é pertinente locar e organizar um lugar adequado para alocar nos bens que se encontram em desuso, porém, estão em bom estado de conservação. Avaliando a necessidade, tem-se o propósito de locação de um galpão que possua aproximadamente 40 m² a 60 m². Para isto, é necessário a realização de um novo processo licitatório para a **“locação de um imóvel galpão destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Câmara Municipal de Taquarussu-MS”**.

A execução de um novo processo licitatório é de suma importância para garantir o bom funcionamento interno da Casa de Leis, visando a organização, armazenamento e conservação de materiais, documentos e equipamentos de posse da Câmara Municipal de Taquarussu-MS.

Por fim, diante das informações até aqui explanadas percebe-se que é imprescindível a necessidade da execução do processo licitatório para a supracitada locação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A locação do referido imóvel poderá ocorrer por meio de processo licitatório, na modalidade que melhor atenda a administração pública, devendo os participantes interessados apresentarem as devidas documentações para que consigam participar do processo. Tendo em vista que, os documentos necessários para a participação em cada modalidade, exige uma gama de documentos específicos, sendo assim, os documentos exigidos dependerão da modalidade do processo licitatório que mais for conveniente para a administração.

Vale salientar que, os custos de elaboração e apresentação das propostas de preço, assim como também, de documentos de habilitação exigidos nesta licitação, serão de inteira responsabilidade da parte licitante, não sendo em nenhum caso, a Câmara Municipal de Taquarussu, responsabilizada pelo custeio destes, independente da execução ou do resultado do referido processo.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO.

- Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A locação do imóvel é imprescindível para o armazenamento e conservação dos materiais, documentos, equipamentos e arquivos, tendo em vista que a Câmara Municipal não possui um local/almojarifado adequado ou próprio, sendo utilizado uma sala que possui cerca de 40 m² disponibilizada pela Prefeitura Municipal, nas dependências do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Com o aumento da demanda das atividades e ampliação do SCFV, necessitando de mais espaço físico, no dia 10 de março de 2023 a Prefeitura Municipal solicitou desocupação da sala que a Câmara Municipal de Taquarussu utiliza como almojarifado para uso do programa supracitado, conforme previsto no OFÍCIO/SEMAG N° 022/2023. Esses são os motivos que integram a necessidade e justifica a organização do estudo técnico para a locação.

Diante disso, necessita-se de um espaço que possua aproximadamente 40 m² a 60 m², e atendendo aos dispositivos que norteiam tal contratação, sugere-se que a modalidade utilizada para desenvolver o processo licitatório seja a de dispensa de licitação, visando a agilidade do processo, tendo em vista a urgência da locação do espaço.

5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES.

Não se aplica.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR.

Não é possível mensurar o valor a ser gasto no referido processo, tendo em vista que, a pesquisa de mercado (base de preço) será realizada posteriormente pelo setor competente. Mas, diante o estudo técnico que aponta a necessidade de armazenamento e conservação de materiais, documentos, equipamentos e arquivos, estima-se que o prédio ou galpão a ser alocado possua aproximadamente 40 m² a 60 m². Segue abaixo a relação do objeto a ser designado no atual processo para o suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Taquarussu-MS.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	METRAGEM ESTIMADA
01	ALUGUEL DE IMÓVEL.	01 UN.	40 m ² a 60 m ² .

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A locação prescinde de licitação, uma vez que se enquadra perfeitamente nas disposições do artigo 24, inciso X, e do artigo 26, parágrafo único ambos da Lei nº 8.666/93. Em seu Art. 24 “X” “para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia”. No artigo 26, parágrafo único, “o processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I- omissos; II- razão da escolha de fornecedor ou executante; III- justificativa do preço”.

Em função da necessidade da locação de um espaço/almoxarifado presente no estudo técnico, levando em conta a metragem estimada, localização e a hipótese do artigo 24, X da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, deverão guarnecer: 1) Justificativa para a seleção do imóvel; 2) Demonstração da compatibilidade dos preços aferidos com os de mercado; 3) Demonstração de que àquele imóvel é o único apto à atender as necessidades da Administração.

Nestas questões, pensado a licitação nos parâmetros que melhor atende os interesses do Poder Legislativo, sendo mais viável a contratação por “menor preço global”.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não se aplica.



9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Por meio dos estudos feitos e com base nas informações adquiridas no decorrer da elaboração deste estudo técnico preliminar, bem como, levando em conta as reais necessidades da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, pôde-se compreender que a execução de processo licitatório por dispensa de licitação para atender a demanda já mencionada, é viável ao Poder Legislativo Municipal.

Taquarussu-MS, 23 de março de 2023.



LEANDRO SILVA CARDOSO
Coordenador de Cerimonial

OFÍCIO//DIR/CPG/N.º 001//2023

Taquarussu – MS, 23 de MARÇO de 2023.

Ao Senhor;
Luiz Fernando Pigari Baptista
Secretário de Administração Geral
Taquarussu-MS

Prezado Senhor;

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria cópias comprobatórias de documentos referentes aos valores pagos em locação de imóveis urbanos pela Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, para que a partir dos mesmos, seja possível realizar avaliação prévia necessária para definir o valor adequado para efetuar processo licitatório, objetivando a locação de um imóvel urbano de medidas entre 40 e 60 metros quadrados, para atender demanda da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, conforme consta no ETP.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Camila Pereira Gonçalves
Diretora de Serviços Internos CMT

*Recebi em
24/03/2023*


Luiz Fernando P. Baptista
Sct. Municipal de Administração

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVESSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2022 - DL

Processo Administrativo: 16/2022
Processo de Licitação: 16/2022
Data do Processo: 10/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 16/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/01/2022
e) Objeto da Licitação: Locação de um Imóvel urbano, localizado na Rua Olivia Maria Vieira, 199, quadra 15, lote 17 - Centro - Taquarussu - MS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação do Conselho Tutelar do município

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Desccto (%) Preço Unitário Total do Item

ANTONIO DE SOUZA (484)

1 imóvel urbano, localizado na Rua Olivia Maria Vieira, 199, quadra 15, lote 17 - Centro - Taquarussu - MS	MES	12,00	0,0000	900,00	10.800,00
Total do Fornecedor:					10.800,00
Total Geral:					10.800,00

Taquarussu, 10 de Janeiro de 2022.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!



TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS E O SR. ANTONIO DE SOUZA.

O Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito Público Interno, com C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Alcides Sãovesso, 267 em Taquarussu - MS, por seu representante legalmente constituído, o Sr. **CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 421.668.021-68, e Cédula de Identidade nº 314.385 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 216 – Centro -Taquarussu – MS, neste contrato denominado **Locatário**, e de outro lado o **ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio São João no município de Taquarussu - MS, portador do CPF: 111.718.391-20 e RG: 048.687 SSP/MS, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **Locador**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo, bem como às cláusulas abaixo.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de se manter a Locação do imóvel destinado a instalação do Prédio do Conselho Tutelar do Município por ser conveniente e oportuno para o Executivo procede-se, o presente termo aditivo, tem como objetivo o acréscimo de valor e prazo, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2024. **CONTRATO nº 002/2022** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no § 1º, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

DO ACRESCIMO.

O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 5,45% (cinco vírgula quatro cinco) por cento, sendo o valor do contrato de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), passando para o valor de R\$ 11.388,60 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) por doze meses, ficando o valor de R\$ 949,05 (novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) mensais. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2024.

Da Prorrogação.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!

CLÁUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.016- Manutenção do conselho Tutelar. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ou dotações que vierem a substituir no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.

Fica o **Contrato nº 002/2022** ratificado em todos os seus demais termos, Cláusulas e condições aqui expressamente alteradas por este Aditivo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando- o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taquarussu – MS, 05 de janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO DE SOUZA
Locador
CPF: 111.718.391-20

TESTEMUNHAS:

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
CPF: 582.424.301-97

Edilson Francisco da Silva
CPF: 794.691.081-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 002/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. Antonio de Souza– **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2023- **OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 5,45% (cinco virgula quatro cinco) por cento, sendo o valor do contrato de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), passando para o valor de R\$ 11.388,60 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) por doze meses, ficando o valor de R\$ 949,05(novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos) mensais. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 12 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2.016- Manutenção do conselho Tutelar. Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ou dotações que vierem a substituir no orçamento do exercício vigente.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Antonio de Souza

Taquarussu - MS, 05 de janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ROBERTO TAVARES ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/01/2019
e) Objeto da Licitação: Locação de um Imóvel urbano, localizado na Rua Nair Rodrigues Nogueira, nº 734, quadra 16, lote 11 A - Centro - Taquarussu - MS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

JOSE LAURINDO DOS SANTOS (1144)

1	Locação de um Imóvel urbano, localizado na Rua Nair Rodrigues Nogueira, nº 734, quadra 16, lote 11 A - Centro - Taquarussu - MS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social para a instalação da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município	MES	12,00	0,0000	600,00	7.200,00
---	---	-----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 7.200,00

Total Geral: 7.200,00

Taquarussu, 8 de Janeiro de 2019.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 002/2019.

“QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS E SR. JOSE LAURINDO DOS SANTOS

O Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito Público Interno, com C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Alcides Sãovesso, 267 em Taquarussu - MS, por seu representante legalmente constituído, o Sr. Clóvis José do Nascimento, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 421.668.021-68, e Cédula de Identidade nº 314.385 SSP/MS, residente e domiciliado no Sítio São Luis s/n Bairro Procópio em Taquarussu - MS, neste contrato denominado **Locatário**, e de outro lado o senhor JOSE LAURINDO DOS SANTOS, residente Rua Prof Nair Rodrigues Nogueira nº 648 em Taquarussu -MS, portador do CPF: 044.071.721-34 e RG: 001.960.234 SSP/MS. ao final assinado, doravante denominada simplesmente **Locador**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo, bem como às cláusulas abaixo

JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de se manter a Locação do imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, atual sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município, por ser conveniente e oportuno para o Executivo procede-se. O presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de valor e prazo, compreendendo o período de 11 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2024. **CONTRATO nº 002/2019** permanecendo inalteradas as demais cláusulas

DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 65 § 1º e 57, §, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

DO ACRESCIMO.

O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 5,45% (cinco vírgula quatro cinco) por cento. Atualmente o valor do contrato é de R\$ 8.687,52 (oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando após o reajuste ao valor de R\$ 9.160,98 (nove mil cento e sessenta reais e noventa e oito centavos), dessa forma o valor mensal será de R\$ 763,41 (setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) pelo período de 12(doze) meses. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 11 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2024.

Da Prorrogação.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 11 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!

Fica o Contrato nº 002/2019 ratificado em todos os seus demais termos, Cláusulas e condições aqui expressamente alteradas por este Aditivo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taquarussu – MS, 06 de janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE LAURINDO DOS SANTOS
CPF: 044.071.721-34

TESTEMUNHAS:

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
CPF: 582.424.301-97

Edilson Francisco da Silva
CPF: 794.691.081-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO 002/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. Jose Laurindo dos Santos – **DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2023- **OBJETO:** Locação do imóvel para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social atual sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município o Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 5,45% (cinco vírgula quatro cinco) por cento. Atualmente o valor do contrato é de R\$ 8.687,52 (oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando após o reajuste ao valor de R\$ 9.160,98 (nove mil cento e sessenta reais e noventa e oito centavos), dessa forma o valor mensal será de R\$ 763,41 (setecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) pelo período de 12(doze) meses. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 11 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2024.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Jose Laurindo dos Santos.

Taquarussu - MS, 06 de janeiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CNPJ: 03.923.703/0001-80
R ALCIDES SAOVISSO, 267
C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 72/2022 - DL

Processo Administrativo: 608/2022
Processo de Licitação: 608/2022
Data do Processo: 11/08/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 608/2022
b) Licitação Nr.: 72/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/08/2022
e) Objeto da Licitação: Locação de um Imóvel urbano, localizado na Rua Professora Nahir Rodrigues, 748, quadra 16, lote 12 - Centro - Taquarussu - MS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para servir à Secretaria Municipal de Saúde para uso da sede do Prédio da Vigilância Sanitária do Município de Taquarussu

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CICERO LOPES DA SILVA (61)

1 imóvel urbano, localizado na Rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira, 748, quadra 16, lote 12 - Centro - Taquarussu - MS	MES	6,00	0,0000	900,00	5.400,00
Total do Fornecedor:					5.400,00
Total Geral:					5.400,00

Taquarussu, 12 de Agosto de 2022.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 184/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - MS E O Sr. Cícero Lopes da Silva.

O Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito Público Interno, com C.N.P.J. (MF) 03.923.703/0001-80, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Alcides Sãoovesso, 267 em Taquarussu - MS, por seu representante legalmente constituído, o Sr. CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 421.668.021-68, e Cédula de Identidade nº 314.385 SSP/MS, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 216 - Centro - Taquarussu - MS, neste contrato denominado **Locatário**, e de outro lado o Sr. CÍCERO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira Nº 1484, Centro, na Cidade de Taquarussu - MS, portador do CPF: 072.411.191-34 e RG:14.674.064 SSP/SP, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **Locador**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo, bem como às cláusulas abaixo.

JUSTIFICATIVA

Em virtude da necessidade de se manter a Locação do imóvel destinado a instalação do Prédio Secretaria Municipal de Saúde para uso da sede do Prédio da Vigilância Sanitária do Municípios de Taquarussu por ser conveniente e oportuno para o Executivo procede-se, o presente termo aditivo, tem como objetivo o acréscimo de valor e prazo, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2023 até 14 de agosto de 2023. **CONTRATO nº 184/2022** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no § 1º, do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO

DO ACRESCIMO.

O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de Aditivo de acréscimo de valor e prazo do contrato em 3,79% (três virgula setenta nove) por cento, sendo o valor do contrato de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), passando para o valor de R\$ 5.604,66 (cinco mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) por seis meses, ficando o valor de R\$ 934,11 (novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos) mensais. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2023 até 14 de agosto de 2023.

Da Prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado por igual período, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2023 até 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO.

Fica o **Contrato nº 184/2022** ratificado em todos os seus demais termos, Cláusulas e condições aqui expressamente alteradas por este Aditivo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taquarussu – MS, 13 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

CICERO LOPES DA SILVA
Locador
CPF: 072.411.191-34
RG: 14.674.064 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
CPF: 582.424.301-97

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
CPF: 794.691.081-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!!

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 184/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Sr. Cícero Lopes da Silva – **DATA DA ASSINATURA:** 13 de fevereiro de 2023- **OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor e prazo do contrato em 3,79% (três vírgula setenta nove) por cento, sendo o valor do contrato de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). passando para o valor de R\$ 5.604,66 (cinco mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos) por seis meses, ficando o valor de R\$ 934,11 (novecentos e trinta e quatro reais e onze centavos) mensais. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por igual período, compreendendo o período de 15 de fevereiro de 2023 até 14 de agosto de 2023.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Cícero Lopes da Silva.

Taquarussu - MS, 13 de fevereiro de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

OFÍCIO/CI/DIR/N.º 015//2023

Taquarussu – MS, 28 de março de 2023.

A Senhora;
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente CPL

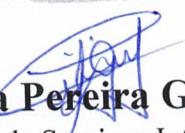
Assunto: Encaminhamento relatório pesquisa de preços.

Prezada Senhora;

Venho por meio deste, gentilmente encaminhar pesquisa de preços, para as devidas providências. O objeto da pesquisa é: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTOS DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”, mediante os valores obtidos em contratos vigentes da Prefeitura Municipal, o valor médio pago em aluguéis pela mesma é de 882,19 (oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), conforme segue nos documentos integrantes do processo. Assim, tome-se as medidas cabíveis visando atender a necessidade ora relatada nos documentos deste processo.

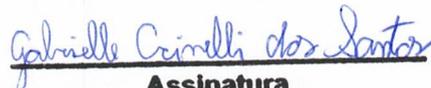
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito a oportunidade para reiterar sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Camila Pereira Gonçalves
Diretora de Serviços Internos CMT

Recebi em: 28 / 03 / 2023

RG: 2.827.913


Assinatura

Página: 24



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

“Feliz é a nação cujo Deus é o Senhor”

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 006/2.022 de 13 de Abril de 2.022.

Gilso Francisco Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e demais legislação pertinente:
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria Legislativa N° 033/2021 que passa a Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, sob a Presidência do Primeiro, Secretariado pelo segundo e demais membros, nos termos da legislação vigente conforme sequência abaixo:

1. Titulares

- 1.1 – Gabrielle Crivelli dos Santos – Pregoeira
- 1.2 – Claudemir Correia dos Santos - Secretário
- 1.3 – Givanildo Silva Santos – Membro
- 1.4 – Rogério Francisco dos Santos – Membro (suplente)

Art. 2º - O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por uma dos membros titulares suplente, o membro suplente atuará, sempre que verificado impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 3º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como e suas modificações complementares e ou posteriores.

Art. 4º - Fica designado as servidoras Gabrielle Crivelli dos Santos e Camila Pereira Gonçalves para exercerem a função de PREGOEIRA, e os demais Claudemir Correia dos Santos, Givanildo Silva Santos, Rogério Francisco dos Santos como Equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e sob a coordenação da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de licitação denominada Pregão;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio do Poder Legislativo, revogando as disposições em contrário.

Cumpra - se.
Registre - se.
Publique - se/afixe.

Taquarussu - MS, a um (13) dia do mês de Abril (04) do ano dois mil e vinte e dois (2022).

GILSO FRANCISCO FILHO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 13/04/2022

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)

Av. Getúlio Vargas, 32, 47 - Fax 0XX67 - 444.1274 - Fone 0XX67 - 444.1123 CEP - 79765 - 000 - TAQUARUSSU - MS
e-mail camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

OFÍCIO/GAB/PRE/GFF N°. 029/2023

Taquarussu, 27 de março de 2023.

Ao Senhor
David Guimaraes Cota

Assunto: Especificações de imóvel urbano.

Prezado Senhor,

Conforme informações obtidas, sabe-se que o imóvel localizado na avenida Getúlio Vargas nº 83, centro de Taquarussu-MS, pertence a vossa senhoria, e tendo em vista que a Câmara Municipal de Taquarussu possui demanda de locação de imóvel para atender necessidades peculiares da mesma, venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria as especificações do referido imóvel, bem como, proposta para locação, caso o mesmo esteja disponível para tal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os votos da nossa estima e consideração.

Atenciosamente;


GILSO FRANCISCO FILHO
Presidente do Legislativo Municipal- PSDB

Recebi 28/03/2023

David Guimaraes Cota

RESPOSTA AO OFÍCIO/GAB/PRE/GFF N° 029/2023

Taquarussu, 28 de março de 2023.

Ao Senhor
Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo Municipal

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, informar que o referido imóvel mencionado neste Ofício, encontra-se disponível para locação, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que o mesmo possui as seguintes especificações: imóvel de alvenaria, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n° 83, centro de Taquarussu-MS, medindo 7 metros (frente) e 8 metros (lateral), totalizando 56 metros quadrados.


DAVID GUIMARÃES COTA


KELLEN SOARES OS ANJOS
ADVOGADA OAB/MS 25.122
28/03/2023

Ao Sr. Luiz Antero Machado
Setor Contábil - CMT

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para realização de Dispensa de Licitação tendo por objeto, **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”**, com teto máximo no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Câmara Municipal de Taquarussu, 28 de março de 2023.

Atenciosamente.

Gabrielle Crivelli dos Santos
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 - C.E.P: 79.765-000// Taquarussu -MS

Telefax (67) 3444-1274 - Fone (67) 3444-1123

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação especificada

Nº Processo Administrativo/Ano: 06/2023

Data do Processo Administrativo: 05/2023-DL

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto do Processo Administrativo: Locação de um imóvel/galpão destinado ao atendimento das finalidade da Câmara Municipal de Taquarussu-MS

Recursos Orçamentários: Câmara Municipal de Taquarussu-MS

Funcional Programática	Saldo	Previsão
13.01.01.2.001.3.3.90.39.99.00.00.00	284.713,99	- 9.600,00

Taquarussu-MS. Em 28 de Março de 2023

Luiz Antero Machado
Contador

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo de Taquarussu-MS

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação para locação de um imóvel para funcionamento de almoxarifado da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais a serem adquiridos.

OBJETO: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”

Câmara Municipal de Taquarussu, 28 de março de 2023.

Gabrielle Crivelli dos Santos
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente da CPL

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 006/2022, e em consonância ao disposto no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a abrir processo licitatório na modalidade requerida com o objetivo da “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.**” conforme necessidade e pesquisa de preços efetuada pelo Setor de compras.

TAQUARUSSU-MS, 28 de março de 2023.



Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06/2023

DA AUTORIZAÇÃO

Fica, a Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para seleção e **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”**, nos termos do disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações.

DA ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Taquarussu- MS, por solicitação da diretoria de serviços Internos da Câmara Municipal e autorização do Presidente desta Casa através da autorização de abertura do processo licitatório peça existente na anterioridade do mesmo, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº 05/2023, objetivando a **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”** assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia.

DO OBJETO

OBJETO: “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”

A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Taquarussu/MS, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

COD RED	UNID. ORÇAM	PROJ/ATIV	ELEM. DESP	SALDO DISP.	VALOR ORÇAMENTO
13	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	284.713,99	9.600,00

DA JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 006/2022, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação locação de um imóvel, conforme objeto.

Dispensa de Licitação em razão de lote global:

O art. 24, inciso X, dispõe sobre a possibilidade da dispensa para locação de imóvel em razão das necessidades da Câmara, localização do referido imóvel e compatibilidade de preço, in verbis:

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso reside no fato de haver a necessidade do objeto e de seu valor compatível.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do lote global, está amparada nas pesquisas de mercado que alicerçam esse processo, utilizando a pesquisa de preço de imóveis locados pela Prefeitura Municipal com o mesmo objetivo, e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Desse modo, para que justifique a dispensa o legislador determinou que no caso de locação de imóvel destinado a atender finalidades precípua da

administração, deverá haver compatibilidade de valor de mercado, por meio de avaliação prévia.

A locação do imóvel por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/1993 consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.”**. Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Taquarussu-MS, possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme pesquisa de mercado apresentadas e entendemos ser oportuno atender e providenciar a contratação neste momento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em virtude da necessidade de um imóvel destinado para o armazenamento e conservação dos materiais, documentos, equipamentos e arquivos, tendo em vista que a Câmara Municipal não possui um local/almojarifado adequado ou próprio, sendo utilizado uma sala que possui cerca de 40 m² disponibilizada pela Prefeitura Municipal, nas dependências do prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde o mesmo através do OFÍCIO/SEMAG N° 022/2023, solicita a desocupação da sala utilizada.

O imóvel locado corresponde todas as precisões que a Câmara Municipal exige, bem como; a metragem, localização de fácil acesso e proximidades.

A escolha do fornecedor foi calçada na pesquisa de preço de mercado; por ser conveniente e oportuno, de acordo com as contratações anteriores dos imóveis que a Prefeitura Municipal fez ou faz uso, a proposta apresentada da pesquisa de mercado do Sr. David Guimarães Cota, é a mais vantajosa para Administração, pois encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços da contratação da Prefeitura Municipal, onde foram analisados os preços em 03 imóveis na área do objeto deste certame, assim sendo, a escolha recaiu sob o imóvel do Sr. David Guimarães Cota, cujo valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, foi o melhor preço, conforme pesquisa de mercado anexado aos autos deste processo.

DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE

Para efetivação da dispensa da licitação o proprietário escolhido deverá estar em dia com as certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;

- Certidão Negativa de Débitos Federal;

Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais.

Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de homologação pelo representante legal da Câmara Municipal.

PROPRIETÁRIO: David Guimarães Cota
CPF: Nº. 164.058.891-49
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00

Taquarussu - MS, 28 de março de 2023.

Gabrielle Crivelli dos Santos
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente da CPL

EXTRATO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Taquarussu - MS, a Sra. Gabrielle Crivelli dos Santos, designada pela Portaria N° 006/2022, de 13 de abril de 2022, torna público que o Sr. **David Guimarães Cota**, CPF: N°. **164.058.891-49**, foi vencedor do certame Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 06/2023, cujo objeto é a “**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS.**”, no valor de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base os preços da contratação da Prefeitura Municipal, onde foram analisados os preços em 03 imóveis na área do objeto deste certame, assim sendo, a escolha recaiu sob o imóvel do Sr. David Guimarães Cota, que apresentou o melhor preço, conforme pesquisa de mercado anexado aos autos deste processo, sendo assim a mais vantajosa para Administração.

Taquarussu - MS, 28 de março de 2023.

Gabrielle Crivelli dos Santos
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente da CPL

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: Setor de Consultoria e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Taquarussu-MS.

Prezada Senhora Kellen Soares dos Anjos.

Foi elaborado o – **Processo Administrativo nº. 06/2023**, que ao presente anexamos, para a devida apreciação.

Entendemos s.m.j. que o dito Processo está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Advogada.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons préstimos dessa Advogada, no sentido de apresentar **PARECER** a respeito do processo de **Dispensa para Compras e Serviços nº. 05/2023, para Adjudicação**.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

TAQUARUSSU-MS, 28 de março de 2023.

Atenciosamente,

Gabrielle Crivelli dos Santos
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente da CPL

Kellen Soares dos Anjos
KELLEN SOARES DOS ANJOS
ADVOGADA OAB/MS 25.122
28/03/2023

Taquarussu, 29 de março de 2023.

À Senhora
Gabrielle Crivelli dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Taquarussu-MS

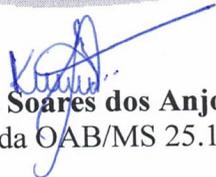
Assunto: Entrega de Parecer Jurídico.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, encaminhar à Vossa Senhoria o Parecer Jurídico do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nº 05/2023;

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para reiterar sinceros votos de estima e apreço.

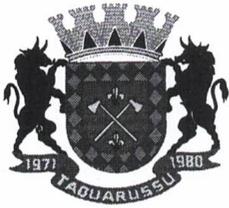
Atenciosamente;


Kellen Soares dos Anjos
Advogada OAB/MS 25.122

Recebi em: 29 / 03 / 2023

RG: 2.827.913

Gabrielle Crivelli dos Santos
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P.: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



PARECER JURÍDICO

Nº 18/2023

Processo administrativo nº. 06/2023
Dispensa de Licitação nº. 05/2023

I- RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, de nº. 06/2023, Dispensa de Licitação nº. 05/2023, que trata em suma, de **“LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS”**, pelo valor estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme documentos apresentados.

Tendo em vista que o imóvel se encontra apto para o funcionamento, bem como possui documentos que indicam que está de acordo com o preço praticado usualmente no mercado, além de outros que atestam o interesse público, segue PARECER sobre legalidade de Dispensa de Licitação no caso específico.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, dispensa licitação na locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública:

“Art. 24- É dispensável a licitação: (...)

X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. ”



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóvel por dispensa de licitação, o mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

“Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de licitação...”. (destaquei)

Portanto, assiste ao gestor público discricionariedade quanto à escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para o armazenamento e conservação de materiais, documentos, equipamentos e arquivos da Câmara, haja vista que, esta não possui lugar adequado ou próprio, tendo que utilizar sala disponibilizada pela prefeitura, a qual já foi solicitada à esta casa, a sua desocupação, conforme ofício anexo ao processo.

A possibilidade de dispensa encontra guarida no fato de que a locação de imóvel não pode ser submetida à concorrência de mais de um fornecedor, uma vez que, em regra, o atendimento das necessidades específicas da Administração Pública se dá com a locação de imóvel específico com características próprias que irão atender às necessidades do Poder Público. Devem ser atendidos, portanto, os seguintes requisitos: (a) as características do imóvel atendam às finalidades precípuas da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado.

Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

“A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P.: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com parâmetros de mercado.”

Noutro giro, vislumbra-se no processo a JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Igualmente, verifica-se que o referido imóvel possui as condições físicas e estruturais necessárias, bem como está localizado bem próximo ao prédio da Câmara, facilitando os trabalhos desta casa de Leis, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (Compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Câmara Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Assim, os citados requisitos à dispensa de licitação – a priori, restam satisfeitos, objetivando a locação do imóvel em epígrafe análise.

Portanto, dada as peculiaridades acima retratadas, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

III- CONCLUSÃO

Conclui-se que o referido processo licitatório, contrato administrativo próprio, atende às finalidades da Lei, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, na modalidade específica de Dispensa de Licitação para suprir a necessidade solicitada deste órgão: locação de um imóvel/galpão destinado ao atendimento das finalidades da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, pelo valor estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme documentos apresentados.

É o parecer.

S.M.J



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P: 79.765-000/ Taquarussu – MS

Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123

E-mail: camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br



Taquarussu-MS, 29 de março de 2023.

KELLEN SOARES DOS ANJOS

Advogada OAB/MS 25.122

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente da Câmara Municipal, GILSO FRANCISCO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 06/2023
- b) Licitação Nr.: 05/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Locação de um Imóvel
- d) Data Homologação: 30/03/2023
- e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

David Guimarães Cota

- 1. imóvel urbano, localizado na Av. Getúlio Vargas, 83 – Centro – Taquarussu –MS

Mes	12,00	0,0000	800,00	9.600,00
-----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 9.600,00

Total Geral: 9.600,00

Taquarussu, 30 de Março de 2023.

Gabrielle Crivelli dos Santos

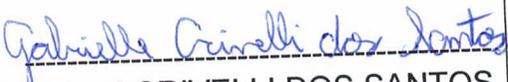
GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 – Autoriza a emissão da(s) notas(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (13) Saldo: 284.713.99

Taquarussu, 30 de Março de 2023.


GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente da Câmara Municipal, GILSO FRANCISCO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 06/2023
- b) Licitação Nr.: 05/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Locação de um Imóvel
- d) Data Homologação: 30/03/2023
- e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO
DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

David Guimarães Cota

- 1. imóvel urbano, localizado na Av. Getúlio Vargas, 83 – Centro – Taquarussu –MS

Mes	12,00	0,0000	800,00	9.600,00
Total do Fornecedor:				9.600,00

Total Geral: 9.600,00

Taquarussu, 30 de Março de 2023.



GILSO FRANCISCO FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Camara Municipal de Taquarussu

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 05-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente da Câmara Municipal, GILSO FRANCISCO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

58. Processo Nr.: 06/2023
 59. Licitação Nr.: 05/2023-DL
 60. Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Locação de um Imóvel
 61. Data Homologação: 30/03/2023
 62. Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL/GALPÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS
 45. Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

David Guimarães Cota

29. imóvel urbano, localizado na Av. Getúlio Vargas, 83 – Centro – Taquarussu –MS

Mes	12,00	0,0000	800,00	9.600,00
-----	-------	--------	--------	----------

9.600,00

Total Geral: 9.600,00

Taquarussu, 30 de Março de 2023.

 GILSO FRANCISCO FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA/SEMAS Nº 008/2023 de 28 de Março de 2023.

Ato de Contratação

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 028/2023 de 10 de Março de 2023.

CONSIDERANDO, o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019 alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 03 (três) de abril/2023 a 02 (dois) de abril/2024, a Senhora **ANDREIA HENRIQUE DOS REIS**, portadora do RG. 29.879.630-2 SSP/MS, inscrita no CPF nº 200.981.788-57, para exercer a função de Agente Social, remunerada mensalmente em R\$ 1.946,42 (hum mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), lotada como agente/orientadora social no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Raio de Sol, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados na Lei Municipal nº 216 /2004 de 24 de novembro de 2004, alterada pela Lei Complementar 065/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de Abril de 2023.

Taquarussu-MS, 28 de Março de 2023.

CLEIDE SOARES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por JÉSSICA NAYARA BARBOSA MORAES

CANCELAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Taquarussu-MS torna público à quem possa interessar, o cancelamento do Processo Administrativo Nº 06/2023, com homologação ocorrida em 30 de março de 2023, no Diário Oficial da ASSOMASUL - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, edição Nº 3311, por erros formais na elaboração do mesmo.



GILSO FRANCISCO FILHO
Presidente Legislativo

Camara Municipal de Taquarussu

CANCELAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Taquarussu-MS torna público à quem possa interessar, o cancelamento do Processo Administrativo N° 06/2023, com homologação ocorrida em 30 de março de 2023, no Diário Oficial da ASSOMASUL - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, edição N° 3311, por erros formais na elaboração do mesmo.

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente Legislativo

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONÇALVES

Valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$2.000,00(dois mil reais) mensal pelo período de 06(seis) meses. Taquarussu/MS, 31 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: **CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA** - DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023– OBJETO: Contratação de Clínica Especializada para desintoxicação e tratamento da dependência química, tendo em vista, atender a determinação judicial anexa ao processo, conforme determinação judicial, parte integrante do Processo Administrativo. – VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo R\$ 2.000,00(dois mil reais) mensal. Vigência: 06 meses, iniciando-se na data da internação. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043 - Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado e Tiago de Oliveira Castro

Taquarussu – MS 31 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 205/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e o Fundo Municipal de Saúde e Empresa **CREDEQUIA CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA – EPP**: **Objeto**: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo para o Serviços de desintoxicação e tratamento da dependência química por 60(sessenta) dias, compreendendo o período de 21 de abril de 2023 até 19 de junho de 2023. **Data da assinatura**: 30 de março de 2023. **Fundamento Legal**: fundamenta-se no Artigo 57, §, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento, Leticia Janaina Neves Machado e Tiago de Oliveira Castro .

Taquarussu - MS, 30 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 006/2023

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **"menor preço por item"**, entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Permanentes a serem utilizados na UBS - Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL : 19/04 /2023, com início às 9:00 horas (08 Horas MS)

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

SESSÃO DE LANCES: início às 8:00 horas MS, 9:00 horas Brasília.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES E EDITAL : pelo e-mail licitacao@taquarussu.ms.gov.br; www.bll.org.br, pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/> transparência.

Taquarussu – MS, 31 de março de 2023.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

Camara Municipal de Taquarussu

CANCELAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

www.diariooficialms.com.br/assomasul

A Câmara Municipal de Taquarussu-MS torna público à quem possa interessar, o cancelamento do Processo Administrativo Nº 06/2023, com homologação ocorrida em 30 de março de 2023, no Diário Oficial da ASSOMASUL - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, edição Nº 3311, por erros formais na elaboração do mesmo.

GILSO FRANCISCO FILHO

Presidente Legislativo

Matéria enviada por CAMILA PEREIRA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 332/2023.

O Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, em face de justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Abertura de Processo de Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para a Formalização do "Termo de Colaboração com a APAE/FNAS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu - MS".

Dotação Orçamentária 2.058- Apoio as Entidades Filantrópicas. Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Favorecido: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquarussu – MS.

Valor: O valor total do repasse será de R\$ 1.459,44 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), esse valor será dividido em 09 (nove) parcelas, no valor de R\$ 162,16 (cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), entre os meses de abril a dezembro do presente ano, as mesmas referem-se ao repasse que o município faz a instituição oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Fundamento Legal: a fundamentação legal está descrita no Artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 13.019 de 2014, inciso VI do artigo 30 e no art. 31 alterada pela Lei 13.204/2015 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 111/2017 de 10 de novembro de 2017.

Taquarussu/MS, 31 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** JAIRO BORGES CARDOSO. –
DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2023 – **OBJETO:** Contratação do Show com a Dupla Althair e Alexandre para o dia 13/05/2023 (sábado), com duração de 01h:40 min. de show, para a comemoração das festividades alusivas ao 43º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Taquarussu-MS. – **VALOR:** R\$ 65.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo 100% do valor no Mês de Maio do presente ano até a data da realização do evento – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Jairo Borges Cardoso

Taquarussu - MS, 30 de março de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 010/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião ordinária realizada aos vinte e três(23) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte e três(2023).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Abril à Dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Data	Reunião
27/04/2023	Reunião ordinária
25/05/2023	Reunião ordinária
29/06/2023	Reunião ordinária
27/07/2023	Reunião ordinária
31/08/2023	Reunião ordinária
28/09/2023	Reunião ordinária

Relação de Registro das Opções do BCI referente ao Ano de 2023

Imóvel:	118	Inscrição Imobiliária:	0001.07.11.001	Cep:	79765-000
Contribuinte:	1891 - JANSLEY DAVID DA ROCHA COTA			Bloco:	
Co-responsável:				Número:	87
Logradouro:	1 - Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS			Apto:	
Complemento:	CASA Q7-LOTE-11			Lado:	X
Condomínio:				Seção:	1
Lotamento:	2 - LOTEAMENTO TAQUARUSSU PARTE 01			Lote:	11
Bairro:	1 - CENTRO			Quadra:	07
Distrito:	1 - CENTRO			Matricula:	00118

Item	Descrição	Abrevia	Valor
00004/01	ASFALTO	SIM	
00005/01	CALÇADA	SIM	
00006/01	MURO	SIM	
00010/02	SITUAÇÃO	Meio de Quadra	
00015/01	CONDIÇÕES FISICAS DO TERRENO	Ao Nível do Logradouro	
00020/04	OCUPAÇÃO	Edificado	
00025/01	PATRIMÔNIO	Particular	
00030/01	DESTINAÇÃO	Residencial	
00040/01	UTILIZAÇÃO	Própria	
00045/01	LOCALIZAÇÃO	Frente	
00050/02	ESPÉCIE	Alvenaria	
00055/02	PADRÃO	Normal	
00060/02	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Regular	
00061/01	LIMPEZA	Sim	
00062/01	POLICIAMENTO	Sim	
00066/01	ÁGUA	Sim	
00067/02	ESGOTO	Não	
00068/01	ELETRICIDADE	Sim	
00069/01	TELEFONE	Sim	
00070/99	AREA DO TERRENO	M2	640,13
00071/99	VALOR VENAL DO TERRENO		14.402,93
00072/99	PROFUNDIDADE	M	14,45
00073/99	TESTADA	M	14,43
00074/99	LADO ESQUERDO	M	44,57
00075/99	LADO DIREITO	M	44,11
00076/99	FRAÇÃO IDEAL		640,13
00077/96	ZONEAMENTO	urbano	
00078/96	FACE	frente	
00079/96	LIMPEZA PÚBLICA	SIM	
00081/99	ÁREA EDIFICADA	M2	212,28
00082/99	VALOR VENAL EDIFICACAO		11.887,68
00083/96	..	alvenaria	
00084/96	DATA CONSTRUCAO	1985	
00085/99	ÁREA TOTAL	M2	212,28
00090/01	LIMPEZA PÚBLICA	SIM	
00093/99	VALOR VENAL TOTAL	R\$	26.290,61
00094/01	TIPO	CASA	
00095/05	ESPECIAIS	TELHEIRO	

Total de Registro de Opções do BCI: 38

Rafaela Nascimento Reis
Rafaela Nascimento Reis
 Diretora do Depto. de Tributação
 Pref. Mun. de Taquarussu



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAVID GUIMARAES COTA
CPF: 164.058.891-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:26 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **0E2C.4374.6560.CFCF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **214363/2023**

CPF: **164.058.891-49**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:55:33 horas do dia 31/03/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DAVID GUIMARÃES COTA CPF: 16405889149

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 75 - DAVID GUIMARÃES COTA

Endereço: Rua VICENTE FELIX DA SILVA, 107 - Bairro CENTRO - Compl. CASA Q6 LOTE 3 - CEP 79.765-000

Código de Controle _____

CWSMMFVNQ9NEHVG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Taquarussu (MS), 31 de Março de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - 1 NOME E SOBRENOME: **DAVID GUIMARAES COTA** 1ª HABILITAÇÃO: **05/11/1979**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **19/07/1961 SAO PAULO/SP**

4ª DATA EMISSÃO: **15/12/2022** 4ª VALIDADE: **14/12/2027** ACC: **D**

4ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **5203 SSP MS**

4ª CPF: **164.058.891-49** 5ª Nº REGISTRO: **02811462117** 6ª CAT. HAB: **AE**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **JOAQUIM GONCALVES COTA**

Luiza Antunes Guimaraes
 7 ASSINATURA DO PORTADOR: **LUZIA ANTUNES GUIMARAES**

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			14/12/2027	D1			14/12/2027
A1			14/12/2027	BE			14/12/2027
B			14/12/2027	CE			14/12/2027
B1			14/12/2027	C1E			14/12/2027
C			14/12/2027	DE			14/12/2027
C1			14/12/2027	D1E			14/12/2027

12 OBSERVAÇÕES:
 A:

LOCAL: **CAMPO GRANDE, MS**

Ruiel Espindola Trindade Junior
 RUIEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
 DIRETOR-PRESIDENTE - DETRAN MS
 ASSINATURA DO EMISSOR
 24372417128
 MS857031457

MATO GROSSO DO SUL
SENATRAN CONTRAN

VALIDADE DO CONTRAN NACIONAL: **2500757344**

EXPIRE DO CONTRAN: **2500757344**